



economia compartilhada:

tópicos fundamentais

Fabio Schwartz
Leonardo Garcia

[coords.]

economia **compartilhada:** tópicos fundamentais

economia compartilhada:

tópicos fundamentais

Fabio Schwartz
Leonardo Garcia

[coords.]





Belo Horizonte | **São Paulo**
Av. Brasil, 1843, | Av. Paulista, 2444,
Savassi, Belo Horizonte, MG | 8º andar, cj 82
Tel.: 31 3261 2801 | Bela Vista – São Paulo, SP
CEP 30140-007 | CEP 01310-933

WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Copyright © 2020, D'Plácido Editora.
Copyright © 2020, Os autores.

Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios,
sem a autorização prévia do Grupo D'Plácido.

Editor Chefe Plácido Arraes
Editor Tales Leon de Marco
Produtora Editorial Bárbara Rodrigues
Capa, projeto gráfico Letícia Robini
*Imagem via Rawpixel [modificada]; ícones por Pixel Perfect, Good
Ware e Oblak Labs*
Diagramação Bárbara Rodrigues

Catálogo na Publicação (CIP)

E19 Economia compartilhada : tópicos fundamentais / Fabio Schwartz, Leonardo Garcia (coords.). - 1. ed. - Belo Horizonte, São Paulo : D'Plácido, 2020. 548 p.

ISBN 978-65-5589-088-4

1. Direito. 2. Direito do Consumidor. I. Schwartz, Fabio. II. Garcia, Leonardo de Medeiros, 1977-. III. Título.

CDDir: 342.5

Bibliotecária responsável: Fernanda Gomes de Souza CRB-6/2472

GRUPO
D'PLÁCIDO



*
Rodapé



Coordenadores e autores

Coordenadores

Fabio Schwartz

Doutor em Direitos, Instituições e Negócios pela Universidade Federal Fluminense. Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento pela Universidade Cândido Mendes. Especialista em Responsabilidade Civil e Direito do Consumidor pela UNESA. Professor de Direito do Consumidor na Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Membro do Conselho Consultivo do Procon Carioca. Membro da Comissão de Professores de Direito do Consumidor do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON). Foi Coordenador do Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Defensor Público do Estado do Rio de Janeiro. Contato: fabioschwartzdefensor@gmail.com.

Leonardo Garcia

Mestre em Direitos Difusos pela PUC/SP. Especialista em Derecho Del Consumo y Economia pela Universidad de Castilla La Mancha/Espanha. Membro do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor do Espírito Santo. Professor da Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo. Professor da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Professor e palestrante da Escola Superior OAB/ES. Membro da Comissão de Professores de Direito do Consumidor do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON). Procurador do Estado do Espírito Santo.

Autores

Dennis Verbicaro

Doutor em Direito do Consumidor pela Universidade de Salamanca (Espanha). Mestre em Direito do Consumidor pela Universidade Federal do Pará. Professor da graduação e dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do Pará –UFPA e do Centro Universitário do Pará–CESUPA. Líder do Grupo de Pesquisa “Consumo e Cidadania” (CNPq). Procurador do Estado do Pará. .

Nicolas Malcher Pedrosa

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará – UFPA.
Advogado.nicolas@freirefarias.com.br.

Diógenes Faria de Carvalho

Pós-Doutorado em Direito do Consumidor pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Doutorado em Psicologia (Economia Comportamental) pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC - GOIÁS). Mestrado em Direito Econômico pela Universidade de Franca (UNIFRAN). Diploma de Direito Europeu pela Universidade de Savoie Mont Blanc (Chambéry - França). Professor Adjunto da Universidade Federal de Goiás (UFG), Pontifícia Universidade Católica de Goiás - (PUCGO), Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO), Instituto de Pós-Graduação e Graduação IPOG e Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA). Professor no Mestrado em Direito Constitucional Econômico do Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA/FADISP), onde desenvolve pesquisa com bolsa da FUNADESP. Coordenador do curso de graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás (UFG). Presidente do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON) pelo biênio 2018/2020.

Vitor Hugo do Amaral Ferreira

Doutorando em Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, ênfase em Direito do Consumidor e Concorrencial. Mestre em Integração Latino Americana, linha de pesquisa Políticas Públicas e Desenvolvimento, pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Pós-graduação Especialização na Área de Violência Doméstica contra Criança e Adolescente pela Universidade de São Paulo (USP). Docente com atuação no Curso de Direito, da Universidade Franciscana (UNF). Coordenador do Projeto de Prevenção e Tratamento do Super endividamento do Consumidor no Município de Santa Maria-RS. Pesquisas e publicações acadêmicas com ênfase em Direito do Consumidor, abordando os seguintes temas: sociedade de consumo, sociedade de informação, vulnerabilidade, publicidade e assédio do consumo, super endividamento, publicidade infantil, governança para internet, novas tecnologias, acesso à justiça a partir da defesa do consumidor em juízo e tutela administrativa do consumidor. Advogado. Secretário Geral do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON). Conselheiro Titular

do Fundo Gestor de Direitos Difusos do Ministério da Justiça. email: vitorhugodir@hotmail.com.

Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin

Doutor e Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Mackenzie. Professor do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP. Possui MBA em Ciências do Consumo Aplicadas pela Escola Superior de Propaganda e Marketing e Especialização em Direito da Responsabilidade Civil pela FGV Direito SP. Foi Research Visitor no Centre for Intellectual Property and Information Law na Faculdade de Direito da Universidade de Cambridge. Advogado em São Paulo. fernando@eberlin.adv.br.

Amanda Flávio de Oliveira

Professora associada de Direito Econômico, Regulatório e Concorrencial na Universidade de Brasília - UNB. Foi professora decana de Direito Econômico dos cursos de graduação, mestrado e doutorado da Universidade Federal de Minas Gerais (2004-2019). Doutora, Mestre e especialista em Direito Econômico pela UFMG. Advogada militante e parecerista, sócia fundadora da Advocacia Amanda Flávio de Oliveira. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Minas Gerais. Diretora da Comissão Permanente de Concorrência do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor- BRASILCON. Membro das comissões de Direito da Concorrência e de Direito do Consumidor da OAB/MG. Conferencista, participou de inúmeros Congressos no Brasil e em outros países como convidada. Autora de vários livros e artigos publicados no Brasil e no exterior sobre Direito Econômico, Regulatório, Concorrencial e Consumidor. Foi Diretora da Faculdade de Direito da UFMG, Diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, Conselheira do Conselho Federal Gestor do Fundo de Direitos Difusos, Presidente da Fundação Professor Valle Ferreira, Assessora-chefe da gestão estratégica do Supremo Tribunal Federal, Assessora especial da Presidência do Supremo Tribunal Federal, Presidente do BRASILCON - Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor, Membro consultora da Comissão Especial de Direito do Consumidor do Conselho Federal da OAB e Conselheira da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Endereço eletrônico: amanda@afdeoliveira.com.br.

Ardyllis Alves Soares

Pós-Doutorando em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Doutor e Mestre em Direito pela UFRGS, com estágio doutoral na Justus-Liebig-Universität Giessen – Alemanha. Especialista em Direito Internacional pela UFRGS e em Direito Empresarial pelo IBMEC/RJ. Diplôme d'Université em Direito Europeu e Francês dos Contratos pela Université de Savoie – França. Membro dos Grupos de Pesquisa CNPq Mercosul, Globalização e Direito do Consumidor e Direito Internacional da Concorrência, ambos da UFRGS. Foi Consultor Jurídico do Ministério da Justiça para a temática de consumidor e turismo. Advogado. Bolsista PNPd/CAPES. E-mail: ardyllis@gmail.com. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-7703-9582>.

Joseane Suzart Lopes da Silva

Promotora de Justiça do Consumidor do MPBA. Professora Adjunta da FDUFBA. Mestre e Doutora pelo PPGD-UFBA. Diretora do BRASILCON para a Região Nordeste. Coordenadora Científica do Projeto de Extensão ABDECON/FDUFBA.

Juliana de Castro Costa

Mestre em Direito Constitucional nas relações privadas pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela iChristus. Contato: julianaccosta19@gmail.com

Leonardo Coelho Ribeiro

Mestre em Direito Público pela UERJ. Especialista em litígios e soluções alternativas de conflitos pela FGV Direito Rio (*LL.M Litigation*). Coordenador técnico do LL.M em Direito da Infraestrutura e do Curso de Regulação da Infraestrutura e dos Recursos Naturais no Ibmecc/RJ. Professor Convidado de Pós-Graduação em Direito Administrativo na EMERJ e FGV/RJ. Membro da Comissão de Direito Administrativo da OAB/RJ, IAB e IDAERJ. Advogado.

Patrícia Baptista

Doutora em direito do Estado pela Universidade de São Paulo (2006). Mestre em direito publico pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2001). Professora Associada de direito administrativo da Faculdade de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professora dos Cursos de Pós-Graduação da Escola de Direito da FGV-Rio e da EMERJ. Procuradora do Estado do Rio de Janeiro.

Clara Iglesias Keller

Doutora e mestre em direito publico pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (2019-2011). L.LM em direito da tecnologia da informação, e da comunicação pela London School of Economics and Political Science (2012). Professora, pesquisadora e advogada na área de regulação de mídia e tecnologias.

Claudia Lima Marques

Professora Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS. Mestre pela Universidade de Tübingen, Doutora e Pós-Doutora pela Universidade de Heidelberg, Alemanha. Coordenadora da Revista de Direito do Consumidor. Ex-Presidente do Instituto Brasileiro de Política Direito do Consumidor (BRASILCON). Conselheira Estadual da OAB/RS, Vice-Presidente da Comissão Especial de Defesa do Consumidor do Conselho Federal da OAB. Advogada e parecerista no Rio Grande do Sul. cmarques.ufrgs@gmail.com.

Guilherme Mucelin

Doutorando e mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Especialista em Direito do Consumidor (UFRGS) e em Direito Comparado Frances e Europeu dos Contratos e do Consumo (Universite Savoie- Mont Blanc/Franca). Pesquisador do Grupo de Pesquisa CNPq “MERCOSUL, Direito do Consumidor e Globalização”. Bolsista CAPES. Contato: guilherme.mucelin@ufrgs.br.

Priscilla Menezes da Silva

Doutora e mestre em Direito da Empresa e Atividades Econômicas pela UERJ; Advogada e consultora nas áreas de Direito Empresarial, Inovação e Entretenimento; Membro da Associação Internacional de Direito & Tecnologia (ITechLaw) ; Professora da ESPM/ RIO, Celso Lisboa e Curso Descomplica; pmenezes@priscillamenezes.com.br.

Alysson Godoy Cardoso

Graduando do Curso de Direito da Universidade Federal de Goiás (UFG). Monitor da Disciplina de Direito do Consumidor pela UFG. Foi pesquisador em sede do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e pelo Programa Jovens Talentos Para a Ciência,

ambos com bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Integrou projetos de Extensão Acadêmica, pela UFG, nas áreas de Direito Civil e Direito Empresarial. E-mail: alyssoncard@gmail.com.

Antonio Jorge Pereira Júnior

Doutor, Mestre e Bacharel em Direito. Professor do Programa de Mestrado e Doutorado da Universidade de Fortaleza (PPGD-UNIFOR). Líder do Grupo de Pesquisa Direito Privado na Constituição (CNPq). E-mail: antoniojorge2000@gmail.com.

Catherine Santa Cruz Jereissati

Mestranda e Bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza (PPGD-UNIFOR). Especialista em Direito da Economia e da Empresa pela FGV/SP. E-mail: jereissatic@gmail.com.

Mário de Quesado Miranda Bezerra

Mestrando e Bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza (PPGD-UNIFOR). Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Faculdade Evolutivo. E-mail: mario_quesado@hotmail.com.

Alessandra Garcia Marques

Mestranda em Direito Constitucional pelo IBDP/IDP, especialista em Direito Penal e Processo Penal pela UCAM, especialista em Direito Tributário pela UCAM, especialista em Direito Sanitário pela UNB, graduada em Direito pela UFU, graduada em História pela UFU, Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Acre, Presidente da MPCON.

Camila Gonçalves da Silva

Mestranda em Sociologia pelo PPGS/Uff; Especialista em Sociologia Política pela Puc/Rio; Pós Graduada em Direito Tributário pela Puc/Minas; Bacharel em Direito pela Universidade do Grande Rio; Advogada.

Fátima Nancy Andrighi

Mestre em Direito das Relações Internacionais e Mediação, pela Universidade de Kurt Bösh, Suíça, Campus de Buenos Aires. Ministra do Superior Tribunal de Justiça.

Luiz Alberto Esteves

Doutor em Economia pela Universidade de Siena, Itália (2009). Atualmente exerce as funções de Economista-Chefe do Banco do Nordeste do Brasil S/A. Editor-Chefe da Revista Econômica do Nordeste (REN). Coordenador da Comissão de Estudos e Pesquisas da Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE) E Membro Consultivo da Comissão de Estudo e Defesa da Concorrência OAB/CE. Foi pesquisador visitante do IPEA. Foi assessor Especial da Secretaria Municipal de Planejamento de Curitiba. Foi Economista-Chefe do CADE. Foi Chefe Adjunto da Assessoria Econômica do Ministério do Planejamento. Professor do Departamento de Economia da Universidade Federal do Paraná - UFPR (desde 1999).

Prefácio	9
1. A instrumentalidade do Direito Administrativo e a regulação de novas tecnologias disruptivas	23
<i>Leonardo Coelho Ribeiro</i>	
2. O impacto da economia de compartilhamento na sociedade de consumo e seus desafios regulatórios	53
<i>Dennis Verbicaro</i> <i>Nicolas Malcher Pedrosa</i>	
3. A economia compartilhada como inovação: atualizadas reflexões consumeristas, concorrenciais e regulatórias	81
<i>Ardyllis Alves Soares</i>	
4. Por que, quando e como regular as novas tecnologias? Os desafios trazidos pelas inovações disruptivas	105
<i>Patrícia Baptista</i> <i>Clara Iglesias Keller</i>	
5. Os 'guardiões do consumo' na economia compartilhada: fornecedores-gatekeepers e sua responsabilidade	149
<i>Claudia Lima Marques</i> <i>Guilherme Mucelin</i>	

6. Considerações sobre economia colaborativa e regulação estatal.....	181
<i>Amanda Flávio de Oliveira</i>	
7. Revisitando a Economia Compartilhada e a responsabilidade do fornecedor fiduciário.....	199
<i>Fabio Schwartz</i>	
8. Cada coisa em seu lugar: Uma nova proposta de taxionomia para as economias compartilhada e colaborativa.....	235
<i>Priscilla Menezes da Silva</i>	
9. Protegendo os consumidores em mercados de plataformas de pares.....	259
<i>Diógenes Faria de Carvalho</i>	
<i>Alysson Godoy Cardoso</i>	
10. Repercussões e qualificação jurídica da atividade da uber.....	305
<i>Antonio Jorge Pereira Júnior</i>	
<i>Juliana de Castro Costa</i>	
11. Impacto do modelo de negócio do Airbnb no mercado de hospedagem: autonomia privada, internet, economia colaborativa e as novas fronteiras do Direito do Consumidor.....	337
<i>Antonio Jorge Pereira Júnior</i>	
<i>Catherine Santa Cruz Jereissati</i>	
<i>Mário de Quesado Miranda Bezerra</i>	
12. A economia compartilhada no transporte individual de passageiros no brasil: A necessária e relevante a proteção dos consumidores em face da lei n. 13.640/201.....	365
<i>Joseane Suzart Lopes da Silva</i>	

13. Inovação e direitos fundamentais: O impacto do aplicativo uber no mercado consumidor brasileiro.....	407
<i>Alessandra Garcia Marques</i>	
14. Plataformas digitais, mercado e relações de consumo: Classificando os modelos de negócio da economia compartilhada.....	437
<i>Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin</i>	
15. Transporte de consumidor-passageiro diante das plataformas de comunicação em rede ou aplicativos: Comentários à lei n° 13.640/2018.....	463
<i>Vitor Hugo do Amaral Ferreira</i>	
16. Questões jurídicas acerca das plataformas de economia colaborativa para fomentar o turismo.....	475
<i>Camila Gonçalves da Silva</i>	
17. O Mercado de Transporte Individual de Passageiros: Regulação, Externalidades e Equilíbrio Urbano.....	503
<i>Luiz Alberto Esteves</i>	
18. Uber: a regulação de aplicativos de intermediação de contrato de transporte.....	539
<i>Fátima Nancy Andrighi</i>	

É um enorme prazer escrever o prefácio da obra “Economia Compartilhada: Tópicos Fundamentais”, coordenada pelos colegas e amigos Leonardo de Medeiros Garcia e Fabio Schwartz.

Nos últimos anos, temos assistido a uma revolução tecnológica e digital, a qual tem vindo a alterar a forma como vivemos e, em especial, a forma como contratamos e consumimos, realidade agora reforçada na crise pandémica em curso.

Estas alterações têm tido um grande impacto na *policy* da União Europeia, sendo o Mercado Único Digital uma das prioridades¹, levantando novos problemas no domínio do direito dos contratos, em particular no que respeita aos contratos de consumo.

A principal questão a que é necessário dar resposta consiste em saber se as atuais normas jurídicas são suficientes para regular os contratos que resultam da revolução tecnológica e digital em curso, o que pressupõe a sua flexibilidade², ou se, pelo contrário, novas regras terão de ser adotadas para regular uma nova realidade³. O “Novo Acordo para os Consumidores” (*New Deal for Consumers*), apresentado pela Comissão

¹ Andrus Ansip, “The Digital Single Market Strategy Two Years On”, in *EuCML – Journal of European Consumer and Market Law*, n.º 4, 2017, pp. 145-147.

² Alberto De Franceschi, “European Contract Law and the Digital Single Market – Current Issues and New Perspectives”, in *European Contract Law and the Digital Single Market – The Implications of the Digital Revolution*, Intersentia, Cambridge, 2016, pp. 1-17, p. 17.

³ Christian Twigg-Flesner, “Disruptive Technology – Disrupted Law – How the Digital Revolution Affects (Contract) Law”, in *European Contract Law and the Digital Single Market – The Implications of the Digital Revolution*, Intersentia, Cambridge, 2016, pp. 21-48, p. 27.

Europeia a 11 de abril de 2018, já parecia apontar no sentido de que, a nível europeu, se iria optar por uma perspetiva minimalista, adaptando apenas as regras já existentes⁴. A Diretiva 2019/2161⁵, publicada no final de 2019, confirma esta ideia.

Além dos desafios colocados pelas plataformas digitais, também os *big data*, a *Internet of things*, a *blockchain*, as criptomoedas e os *smart contracts* e as impressoras 3D vêm revolucionar a contratação no domínio do direito do consumo. A regulação dos conteúdos e serviços digitais também se torna fundamental, bem como todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais (e não pessoais) no domínio das relações de consumo, desde logo saber se estes podem constituir a contraprestação (dos conteúdos ou serviços digitais).

As plataformas digitais, como a Airbnb, a Booking, a Uber ou o OLX, trazem novas dinâmicas à contratação. As relações deixam de estar circunscritas a duas partes, surgindo terceiros que, com graus de intervenção diversos, têm grande importância na economia contratual⁶.

Além de colocar em causa o conceito tradicional de consumidor⁷, estes contratos constituem um teste para as regras gerais do Código

⁴ Christian Twigg-Flesner, “Bad Hand? The «New Deal» for EU Consumers”, in *EuCML – Journal of European Consumer and Market Law*, n.º 5, 2017, pp. 185-189, p. 167.

⁵ Diretiva (UE) 2019/2161 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 que altera a Diretiva 93/13/CEE do Conselho e as Diretivas 98/6/CE, 2005/29/CE e 2011/83/UE do Parlamento Europeu e do Conselho a fim de assegurar uma melhor aplicação e a modernização das regras da União em matéria de defesa dos consumidores.

⁶ Teresa Rodríguez de las Heras Ballell, *El Régimen Jurídico de los Mercados Electrónicos Cerrados (E-Marketplaces)*, Marcial Pons, Madrid, 2006; Joana Campos Carvalho, “From Bilateral to Triangular: Concluding Contracts in the Collaborative Economy”, *The Sharing Economy: Legal Problems of a Permutations and Combinations Society*, in Cambridge Scholars Publishing, 2019, pp. 196-210. No setor dos empréstimos *peer-to-peer*, podemos observar um fenómeno distinto, que corresponde a uma *reintermediação* (Madalena Perestrelo de Oliveira, “As Recentes Tendências da FinTech: Disruptivas e Colaborativas”, in *FinTech – Desafios da Tecnologia Financeira*, Almedina, Coimbra, 2017, pp. 59-67, p. 62), ocupando a plataforma o lugar tradicionalmente reservado ao banco. Para uma análise da questão no que respeita à atividade seguradora, v. Margarida Lima Rego e Joana Campos Carvalho, “Insurance in Today’s Sharing Economy: New Challenges Ahead or a Return to the Origins of Insurance?”, in *InsurTech: A Legal and Regulatory View*, Springer, 2020, pp. 27-47.

⁷ Jorge Morais Carvalho, *Manual de Direito do Consumo*, 7.ª edição, Almedina, Coimbra, 2020, pp. 44 a 46. Note-se que, no caso da Uber, apesar de esta indicar nas condições gerais que não presta serviços de transporte, deve concluir-se que a

Civil ou da legislação de proteção do consumidor. Cada plataforma tem o seu próprio modelo de negócio, suscitando problemas distintos⁸.

As instituições europeias têm estado muito ativas no estudo da matéria⁹.

Em 2019, foi publicado o Regulamento (UE) 2019/1150, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativo à promoção da equidade e da transparência para os utilizadores profissionais de serviços de intermediação em linha. Este diploma regula as relações contratuais entre as plataformas ou, com mais rigor, as pessoas que as operam, e os profissionais que comercializam bens ou serviços através de plataformas, não se ocupando das relações de consumo subjacentes a esta relação tripartida.

As Diretivas 2019/770¹⁰ e 2019/771¹¹ também referem as plataformas nos seus considerandos, estabelecendo que os Estados-Membros são livres de alargar a aplicação das diretivas a operadores de plataformas que não cumprem os requisitos para serem considerados profissionais nos termos das diretivas. Isto significa que os Estados-Membros podem estabelecer regras nos termos das quais as plataformas digitais são

empresa não é simples intermediária, sendo parte no contrato. Sobre esta questão, v. Jorge Morais Carvalho, “Uber in Portugal”, in *EuCML – Journal of European Consumer and Market Law*, n.os 1-2, 2015, pp. 63-65, p. 64; Jorge Morais Carvalho, “Developments on Uber in Portugal”, in *EuCML – Journal of European Consumer and Market Law*, n.º 4, 2015, pp. 157-158; Joana Campos Carvalho, “A Proteção do Consumidor na *Sharing Economy*”, in *Estudos de Direito do Consumo – Homenagem a Manuel Cabeçadas Ataíde Ferreira*, DECO, 2016, pp. 294-309, p. 306; Joana Campos Carvalho, “Enquadramento Jurídico da Atividade da Uber em Portugal”, in *Revista de Concorrência e Regulação*, Ano VII, n.º 26, 2016, pp. 221-238.

⁸ Neste sentido, segundo João E. Gata, “A Economia de Partilha”, in *Revista de Concorrência e Regulação*, Ano VII, n.º 26, 2016, pp. 193-219, p. 207, “para aferir até que ponto os direitos do consumidor são garantidos, ter-se-á que conhecer o funcionamento de cada plataforma, já que as garantias dadas por uma plataforma poderão não ser idênticas às de outra plataforma, similarmente ao que sucede no comércio eletrónico em geral”.

⁹ Caroline Cauffman, “The Commission’s European Agenda for the Collaborative Economy – (Too) Platform and Service Provider Friendly?”, in *EuCML – Journal of European Consumer and Market Law*, n.º 6, 2016, pp. 235-243.

¹⁰ Diretiva (UE) 2019/770, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019, sobre certos aspetos relativos aos contratos de fornecimento de conteúdos e serviços digitais.

¹¹ Diretiva (UE) 2019/771, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019, relativa a certos aspetos dos contratos de compra e venda de bens que altera o Regulamento (UE) 2017/2394 e a Diretiva 2009/22/CE e que revoga a Diretiva 1999/44/CE.

responsabilizadas, a par do vendedor ou fornecedor de conteúdos ou serviços digitais, pelo incumprimento da obrigação de fornecimento ou de conformidade que incumbe a estes.

É igualmente visível uma mudança de paradigma no que respeita às formas de proteção do consumidor, associadas às novas tecnologias e às redes sociais, cada mais baseadas no autocontrolo da qualidade dos bens e serviços pelos próprios consumidores, através de mecanismos de avaliação em linha da experiência com o profissional¹².

As *reviews* (comentários, opiniões, análises) feitas por outros consumidores são, muitas vezes, fundamentais na decisão de contratar. Já o eram antes, mas o ritmo atual de circulação da informação institucionalizou-as (atualmente, ninguém ignora, por exemplo, a pontuação da Booking antes de marcar um hotel), tendo sido integradas nas estratégias de marketing dos profissionais, em particular dos intermediários que atuam no mercado digital.

Um dos grandes desafios do direito civil nos próximos anos, em particular na área do consumo, será regular adequadamente estes mecanismos de avaliação¹³, garantindo a sua autenticidade.

Um exemplo paradigmático do problema aqui identificado é o do falso restaurante The Shed at Dulwich (www.theshedatdulwich.com), inventado pela jornalista Oobah Butler, que esteve cotado na plataforma

¹² Joana Campos Carvalho, “A Proteção do Consumidor na *Sharing Economy*”, cit., pp. 307 e 308; Christoph Busch, “Crowdsourcing Consumer Confidence – How to Regulate Online Rating and Review Systems in the Collaborative Economy”, in *European Contract Law and the Digital Single Market – The Implications of the Digital Revolution*, Intersentia, Cambridge, 2016, pp. 223-243; Madalena Narciso, “Review Mechanisms in Online Marketplaces and Adverse Selection: A Law and Economics Analysis”, in *Maastricht European Private Law Institute – Working Paper*, n.º 2, 2017 (<https://ssrn.com/abstract=2918764>), p. 3; Gilles Paisant, *Droit de la Consommation*, Thémis, Paris, 2019, p. 378.

¹³ Christoph Busch, “Towards a «New Approach» in European Consumer Law: Standardisation and Co-Regulation in the Digital Single Market”, in *EuCML – Journal of European Consumer and Market Law*, n.º 5, 2016, pp. 197-198, p. 198; Sofia Ranchordás, “Online Reputation and the Regulation of Information Asymmetries in the Platform Economy”, in *Critical Analysis of Law*, Vol. 5, n.º 1, 2018, pp. 127-147; Eduardo Freitas, “Os Sistemas de Avaliações Online: Proteção do Consumidor nos Mercados de Comércio Eletrónico”, in *Anuário do NOVA Consumer Lab*, Ano 1, 2019, pp. 151-249 (<https://novaconsumerlab.fd.unl.pt/anuario-do-nova-consumer-lab>). Para um exemplo prático dos problemas que se podem colocar a este nível, v. Eduardo Freitas, “O Telemóvel 5 Estrelas”, in *Casos Práticos Resolvidos de Direito do Consumo*, Almedina, Coimbra, 2019, pp. 56-59.

do TripAdvisor, durante algum tempo, em novembro de 2017, como o melhor restaurante de Londres¹⁴.

A já referida Diretiva 2019/2161 dá um passo no sentido da regulação desta matéria, impondo requisitos exigentes de informação às plataformas que facultem mecanismos de avaliação, nomeadamente no que respeita à questão de saber quem pode avaliar e como é que os resultados são apresentados.

Feita uma breve análise do tema no direito europeu, em especial no que respeita a matérias de contratação, importa realçar a importância desta obra para o estudo e a investigação da economia das plataformas, como prefiro designar esta realidade¹⁵, tema que é e será central nos próximos anos em matéria de regulação e de proteção dos contraentes mais débeis. A necessidade de proteção não se restringe ao consumidor, mas também ao contraente que oferece bens ou serviços através das plataformas, seja ou não um profissional.

A obra impressiona pela diversidade dos temas tratados, encontrando-se organizada em três capítulos, o primeiro dedicado aos desafios regulatórios, o segundo a aspetos gerais da relação entre as partes e o terceiro a elementos específicos ligados a plataformas ou setores específicos, nomeadamente nas áreas do transporte de passageiros e do alojamento. Esta organização permite ao leitor partir do geral para o especial, constituindo um acervo completo e extramente útil.

A obra impressiona também pela qualidade dos textos e dos autores, reunindo os principais nomes que estudam estas matérias no direito brasileiro.

Estou certo de que a obra será uma referência no estudo da matéria nos próximos anos, sendo incontornável a sua leitura para dominar o tema de forma aprofundada.

Lisboa, 9 de agosto de 2020

Jorge Morais Carvalho

Professor da NOVA School of Law (Lisboa, Portugal)

e Diretor do NOVA Consumer Lab

¹⁴ <https://bit.ly/2Nu410l>.

¹⁵ Sobre esta questão, v. Joana Campos Carvalho, “Online Platforms: Concept, Role in the Conclusion of Contracts and Current Legal Framework in Europe”, in *Cuadernos de Derecho Transnacional*, Vol. 12, n.º 1, 2020, pp. 863-874, p. 865 (<https://e-revistas.uc3m.es/index.php/CDT/article/view/5227>).



autores

Alessandra Garcia Marques
Alysson Godoy Cardoso
Amanda Flávio de Oliveira
Antonio Jorge Pereira Júnior
Ardyllis Alves Soares
Camila Gonçalves da Silva
Catherine Santa Cruz Jereissati
Clara Iglesias Keller
Claudia Lima Marques
Dennis Verbicaro
Diógenes Faria de Carvalho
Fabio Schwartz
Fátima Nancy Andrighi
Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin
Guilherme Mucelin
Joseane Suzart Lopes da Silva
Juliana de Castro Costa
Leonardo Coelho Ribeiro
Luiz Alberto Esteves
Mário de Quesado Miranda Bezerra
Nicolas Malcher Pedrosa
Patrícia Baptista
Priscilla Menezes da Silva
Vitor Hugo do Amaral Ferreira



ISBN 978-65-5589-088-4



9 786555 890884